

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrario, entra-
rá a presente lei em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de Dezembro de 1953
(a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal. Sebastião Ribeiro
Ordones - Secretário. Confere com o original que fielmente
transladei.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 59

Dispõe sobre a construção de duas pontes sobre
o Corrego do Barreiro, neste Município, e outra sobre o
rio Mutuca, que liga este Município ao de Baumburi.

O povo do Município de Campos Altos, por seus
representantes decretou, e eu, em seu nome sancionei
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a construir
uma ponte sobre o Corrego do Barreiro, neste Município,
e uma outra sobre o rio Mutuca, que liga este
Município, ao de Baumburi.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a ex-
cução da presente lei, fica aberto o credito especial de Cr\$
60.000,00, sendo Cr\$30.000,00, para cada serviço.

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrario, entra-
rá a presente lei em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Campos Altos 20 de Abril de 53
(a) Geraldo Guimarães - Sebastião Ribeiro
Ordones - Secretário. Confere com o original que fielmente transladei

Stela Maria Veloso